CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

EMENDA Nº 007, à LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Altera a redação do artigo 207 da Lei Orgânica do Município de Marabá e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O art. 207 da Lei Orgânica do Município de Marabá, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 207 - Não serão permitidas a delimitação e destinação, com exclusividade de área urbana para exploração de transporte autônomo de qualquer natureza no Município de Marabá."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marabá, 29 de março de 1994.

JÚLIA MARIA FERREIRA ROSA
Presidenta da CMM.

ADEMIR MARTINS DOS REIS
1º Secretário da CMM.

SEBASTIÃO FERREIRA NETO
2º Secretário da CMM.

rcm